

# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Santa Maria Madalena

Diário Oficial Eletrônico, 16/06/2022 A 21/06/2022 - Nº 071 - Edição Básica - 3º ANO

# EDIÇÃO BÁSICA



Órgão Oficial Eletrônico do município de Santa Maria Madalena  
Criado pela Lei Municipal nº 2204, de 07 de maio de 2020

# Prefeitura Municipal

# SANTA MARIA MADALENA-RJ

## EXPEDIENTE

Órgão Oficial Eletrônico do Município de Santa Maria Madalena  
Criado pela LEI MUNICIPAL Nº 2204, de 07 de maio de 2020

Praça Coronel Brás - nº 02 - Centro - Santa Maria Madalena / Telefone (22) 2561-1237 ou (22) 2561-1247

Responsável - Gabinete do Prefeito  
pgabinetedoprefeito@gmail.com  
Diagramação - Logus Ambiental Ltda-Me

**DECRETO Nº 3084 DE 20 DE JUNHO DE 2022.**

*PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E COM BASE NO ART. 12º DA LEI MUNICIPAL Nº 2281 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021, COMBINADO COM O ART. 43, § 1º, INCISO II, DA LEI 4.320/64 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. SUPLEMENTA O ORÇAMENTO EM VIGOR, POR ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO.*

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar o Orçamento em vigor no valor de R\$ 260.000,00 (Duzentos e Sessenta mil reais) por abertura de crédito adicional por excesso de arrecadação, na fonte de recurso ROYALTIES PRE-SAL SAÚDE.

Art. 2º - A Cobertura de Crédito que se refere o art. 1º é proveniente de Excesso de Arrecadação apurado no período de 1º de janeiro a 31 de maio do corrente ano, por fonte de recurso, considerando-se a tendência do exercício e metodologia conforme demonstrativo anexo.

Art. 3º - Os Créditos Suplementares atenderão os seguintes Programas de Trabalho:

CONTROLE	PROGRAMA DE TRABALHO	DESCRIÇÃO	DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR R\$
593	03.01.10.302.0049.2.240	Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar - MAC.	33.50.85.00	Royalties PRE-SAL SAÚDE	260.000,00
<b>TOTAL</b>					<b>260.000,00</b>

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Maria Madalena, 20 de junho de 2022.

**NILSON JOSÉ PERDOMO COSTA**  
Prefeito

ANEXO I

**MEMÓRIA DE CÁLCULO DE APURAÇÃO EXCESSO ARRECAÇÃO - ORÇAMENTO 2022**

**RECURSOS ROYALTIES PRE-SAL EDUCAÇÃO**  
Fundamentação legal: Lei Federal nº 4.320/64

Previsão Arrecadação	2022	248.110,80
----------------------	------	------------

Receita Realizada	01 a 05/2022 (A)	384.876,20
	01 a 05/2021 (B)	24.409,86
	06 a 12/2021 (C)	138.228,82
	<b>TOTAL D = (B+C)</b>	<b>162.638,68</b>

Fonte: Balancete da Receita Consolidado

**RESULTADO 1 => APURAÇÃO TAXA DE INCREMENTO**

Cálculo da Taxa de Incremento

$$\Delta = A / B, \text{ logo: } \frac{384.876,20}{24.409,86} \times 100 - 100$$

<b>TAXA DE INCREMENTO (%) Δ =</b>	<b>1.576,724%</b>	
Arrecadação Período 06 a 12/2021 (C) x Δ =	138.228,82	1.576,724%
Arrecadação Projetada =	2.179.486,98	
<b>Total</b>	<b>2.317.715,80</b>	

**Demonstração do excesso de arrecadação**

	Cálculo
Receita realizada 01 a 05/2022 (A)	384.876,20
Resultado aplicado Tx Incremento	2.317.715,80
<b>SOMA</b>	<b>2.702.592,00</b>
Previsão de Receita 2022	248.110,80
<b>Excesso provável de arrecadação (Tendência)</b>	<b>2.454.481,20</b>
Excesso já utilizado no exercício	0,00
<b>Excesso provável de arrecadação a realizar</b>	<b>2.454.481,20</b>

**DECRETO Nº3085 DE 20 DE JUNHO DE 2022.**

*PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E COM BASE NO ART. 12º DA LEI MUNICIPAL Nº 2281 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021, COMBINADO COM O ART. 43, § 1º, INCISO II, DA LEI 4.320/64 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. SUPLEMENTA O ORÇAMENTO EM VIGOR, POR ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO.*

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar o Orçamento em vigor no valor de R\$ 573.100,00 (Quinhentos e Sessenta e Três mil e Cem reais) por abertura de crédito adicional por excesso de arrecadação, na fonte de recursos PRÓPRIOS.

Art. 2º - A Cobertura de Crédito que se refere o art. 1º é proveniente de Excesso de Arrecadação apurado no período de 1º de janeiro a 31 de maio do corrente ano, por fonte de recurso, considerando-se a tendência do exercício e metodologia conforme demonstrativo anexo.

Art. 3º - Os Créditos Suplementares atenderão os seguintes Programas de Trabalho:

CONTROLE	PROGRAMA DE TRABALHO	DESCRIÇÃO	DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR R\$
590	03.01.10.302.0049.2.240	Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar - MAC.	33.50.85.00	Próprios	573.100,00
<b>TOTAL</b>					<b>573.100,00</b>

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Maria Madalena, 20 de junho de 2022.

**NILSON JOSÉ PERDOMO COSTA**  
Prefeito

ANEXO I

**MEMÓRIA DE CÁLCULO DE APURAÇÃO EXCESSO ARRECADAÇÃO - ORÇAMENTO 2022**

**RECURSOS PRÓPRIOS**

Fundamentação legal: Lei Federal nº 4.320/64

Previsão Arrecadação	2022	40.037.216,12
----------------------	------	---------------

Receita Realizada	01 a 05/2022 (A)	20.601.565,14
	01 a 05/2021 (B)	18.608.680,18
	06 a 12/2021 (C)	30.399.012,22
	TOTAL D = (B+C)	49.007.692,40

Fonte: Balancete da Receita Consolidado

**RESULTADO 1 => APURAÇÃO TAXA DE INCREMENTO**

Cálculo da Taxa de Incremento

$$\Delta = A / B, \text{ logo: } \frac{20.601.565,14}{18.608.680,18} \times 100 - 100$$

<b>TAXA DE INCREMENTO (%) Δ =</b>	<b>10,709</b>
Arrecadação Período 06 a 12/2021 (C) x Δ =	30.399.012,22 10,709
Arrecadação Projetada =	3.255.430,22
<b>Total</b>	<b>33.654.442,44</b>

Demonstração do excesso de arrecadação	Cálculo
Receita realizada 01 a 05/2021 (A)	20.601.565,14
Resultado aplicado Tx Incremento	33.654.442,44
<b>SOMA</b>	<b>54.256.007,58</b>
Previsão de Receita 2022	40.037.216,12
<b>Excesso provável de arrecadação (Tendência)</b>	<b>14.218.791,46</b>
Excesso já utilizado no exercício	0,00
<b>Excesso provável de arrecadação a realizar</b>	<b>14.218.791,46</b>

**PORTARIA Nº 064/2022**

*O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ETC.*

**RESOLVE:**

Art. 1º – Exonerar a pedido Neuzete Machado Giron, do cargo de Diretor da Divisão de Ensino Fundamental, Educação Infantil e Creches, símbolo CAS-3, da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, em vaga criada pela Lei Complementar nº 010 de 21 de dezembro de 2018, a contar de 15 de junho de 2022.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Santa Maria Madalena, 15/06/2022.

**NILSON JOSE PERDOMO COSTA**  
Prefeito

